

## RELATÓRIO N° , DE 2014

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (MSF) nº 94 de 2014 (Mensagem nº 405 de 25 de novembro de 2014, na origem), da Senhora Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor NORTON DE ANDRADE MELLO RAPESTA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Angola.*

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a opinar sobre a indicação feita por meio da Mensagem nº 94 (MSF 94), de 2014 (Mensagem nº 405 de 25 de novembro de 2015, na origem), da Senhora Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor **NORTON DE ANDRADE MELLO RAPESTA**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Angola.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente, e por voto secreto, a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

Nesse sentido, o Ministério das Relações Exteriores, atendendo a preceito regimental, elaborou *curriculum vitae* do diplomata indicado, do qual se extraem as informações que se seguem.

Nascido no Rio de Janeiro em 20 de janeiro de 1958, filho de Enrique Wilson Libertário Rapesta e Maria Augusta Rapesta, o Sr.

**NORTON DE ANDRADE MELLO RAPESTA** é graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e ingressou no Instituto Rio Branco em 1982.

Na carreira diplomática, tornou-se terceiro-secretário em 1983, Segundo-Secretário em 1987, Primeiro-Secretário, promovido por merecimento, em 1996, Conselheiro, por merecimento, em 2003, foi promovido a Ministro de Segunda Classe da carreira diplomática em 2007, também por merecimento, e finalmente em 2010, foi promovido ao mais alto nível da carreira diplomática, Ministro de Primeira Classe, igualmente por merecimento.

Na Chancelaria e na Administração Federal, atuou nas seguintes funções:

- 1984-85 Divisão de Divulgação Documental, assistente;
- 1985-87 Coordenadoria Especial de Imprensa, assessor;
- 1987-91 Embaixada em Roma, Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário;
- 1991-92 Presidência da República, Secretaria de Imprensa, Adjunto;
- 1992-97 Divisão de Operação de Promoção Comercial, assessor;
- 1997-99 Consulado em Caiena, Cônsul;
- 1999-2003 Missão Junto à CEE, Bruxelas, Primeiro-Secretário;
- 2003 Divisão de Operações de Promoção Comercial, assessor;
- 2004-09 Divisão de Operações de Promoção Comercial, Chefe;
- 2009-11 Departamento de Promoção Comercial, Diretor;
- 2011 Embaixada em Helsinki, Embaixador.

Por seus méritos, o embaixador Norton Rapestá recebeu as seguintes condecorações:

- 1986 Ordem do Infante Dom Henrique, Portugal, Cavaleiro;
- 1993 Ordem do Mérito Militar, Brasil, Cavaleiro;
- 1994 Medalha Santos Dumont, Brasil;
- 1995 Ordem do Mérito Naval, Brasil, Cavaleiro;
- 1999 Ordre Du Mérite National, França, Cavaleiro;

- |      |  |
|------|--|
| 2007 | Ordem de Dannebrog, Dinamarca, Comandante;         |
| 2008 | Ordem de Orange-Nassau, Países Baixos, Comandante; |
| 2008 | Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador;           |
| 2010 | Ordem de Rio Branco, Grande Oficial.               |

Diante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial, nada mais podendo ser aduzido no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator